



Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

LEI N.º 1.076, DE 29 DE MAIO DE 2015.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROCEDER A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 130.000,00 (CENTO E TRINTA MIL REAIS), AO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO.”

GREGÓRIO RODRIGUES PONTES MAGLIO, Prefeito do Município de Pirapora do Bom Jesus, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de um Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais), na forma abaixo especificada:

01 – PODER EXECUTIVO

01.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.10.03 – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.367.0006.2003 – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.262.00 – Recursos Estaduais - FUNDEB

R\$ 130.000,00

Parágrafo único. Para atender ao disposto no *caput*, fica o Poder Executivo autorizado a proceder às alterações necessárias na Lei do Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias-LDO.

Art. 2.º O Crédito Adicional Especial de que trata o artigo 1.º será coberto com recursos a que alude o art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, resultantes da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

01 – PODER EXECUTIVO

01.10 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

01.10.03 – FUNDEB – FUNDO DE DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA

12.361.0006.2003 – Transporte Escolar

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

02.262.00 – Recursos Estaduais - FUNDEB

R\$ 130.000,00




Prefeitura Municipal de Pirapora do Bom Jesus
ESTADO DE SÃO PAULO
Cidade dos Romeiros

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirapora do Bom Jesus, 29 de maio de 2015.

Gregório Rodrigues Pontes Maglio
Prefeito Municipal

Publicada por afixação no quadro de avisos do Paço Municipal de Pirapora do Bom Jesus, nos termos do art. 74 da LOM-PBJ e art. 1.º da Lei Municipal nº 380/94, e registrado na Secretaria Municipal de Governo na data supra.


José Antonio Missé Rosa
Secretário de Governo